



**RESOLUÇÃO N.º: 03/02-L,  
De 26 de fevereiro de 2002.**

(Projeto de Resolução n.º: 05/02-L, de 26/02/2002, de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

"Dispõe sobre constituição de Comissão de Representação, para participar no período 4 a 7 de março do VII Congresso Brasileiro de Municípios, em Brasília- Distrito Federal."

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Representação nos termos da alínea "a", do § 1º do Artigo 118 do Regimento Interno, para o fim específico de participar do VII Congresso Brasileiro de Municípios, promovido pela UVB- União de vereadores do Brasil, em conjunto com a ABM- Associação Brasileira de Municípios, ABRAPEM – Associação Brasileira de Apoio aos Estados e Municípios, sob a coordenação técnica do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, que será realizado no período de 4 a 7 de março em Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Deverão participar do evento quatro vereadores, designados nos termos do Inciso VIII, do Artigo 28, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de São Roque.

Art. 3º O prazo de duração da Comissão de Representação restringir-se-á ao mesmo período da realização do evento.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de adiantamento aos vereadores participantes nos termos da Resolução n.º 05/97-L, de 25/03/97, para cobertura das despesas com transporte, estada, alimentação, locomoção e outros serviços e encargos.

Art. 5º Os membros da Comissão apresentarão ao Plenário, até o dia 9 de abril do corrente ano, relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestarão contas das despesas efetuadas nos termos do Artigo 4º da Resolução nº 05/97-L.




# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

CAIXA POSTAL 80 - CEP 18130-970 - TEL. (11) 425 2433 - CNPJ 50.804.079/0001-81

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão cobertas com recursos do orçamento vigente, codificados sob o n.º 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
(Proc. N.º 15/98-L)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de fevereiro de 2002.

  
Alfredo Fernandes Estrada  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

  
Marcia Luiza Magalhães Vaz  
Diretora Técnica Legislativa

  
José Firmino Pereira da Silva  
Diretor Geral